

PARA SEMPRE PAIS: O DESAFIO DA PARENTALIDADE NA FAMÍLIA PÓS-DIVÓRCIO

Do ponto de vista afetivo, uma relação conjugal, principalmente se produziu filhos, é, a rigor, inseparável (COSTA & KATZ, p. 164)

Rejane Ramos de Abreu

Cláudia Egyto Machado

Resumo: Este artigo propõe uma investigação sobre a família pós-divórcio, iniciando na reflexão sobre vivência da conjugalidade contemporânea e as razões para a sua dissolução. Considerando que o divórcio é cada vez mais comum em nossa sociedade, é urgente a compreensão deste fenômeno e o adequado suporte para as famílias que estão passando por esta reconfiguração, para que os filhos sejam protegidos e os adultos possam reestruturar suas relações, levando em conta que, quando se tem filhos, o vínculo nunca se encerra.

Palavras chave: Parentalidade, divórcio, conjugalidade.

Introdução

O tema da parentalidade após o fim da conjugalidade me interessa bastante por vários motivos. De forma pessoal, há quatro anos estou divorciada e vivencio essa nova configuração familiar. Também acompanhei de perto casais amigos passarem por esse mesmo processo. Profissionalmente, como psicóloga escolar e clínica, atendi diversos casais e crianças atravessando esse momento de reconfiguração familiar. É preocupante

a falta de informação e de apoio para as famílias que passam por isso. Não há preparação para se viver o divórcio e as famílias se percebem completamente perdidas em um momento de luto e de confusão de sentimentos.

Assim sendo, o presente artigo tem como objetivo elucidar questões teóricas sobre divórcio e parentalidade pós-divórcio, ainda que de maneira introdutória, buscando na literatura as pesquisas e reflexões sobre o tema e identificando lacunas a serem pesquisadas. A exploração desse tema não se pretende conclusiva, menos ainda tem como intuito generalizar ou rotular a parentalidade pós-divórcio em nossa época. Pretende-se levantar discussões e tentar oferecer um suporte teórico para intervenção dos profissionais que atuam com famílias em processo de separação ou já separadas.

Apesar de o divórcio se apresentar como um evento cada vez mais comum e rotineiro, não deixa de ser devastador para a família que o vivencia. A família ainda ocupa um lugar de destaque na vivência da afetividade, um lugar de segurança e de identidade. Peck & Manocherian (1995) alertam que poucos casais estão preparados para o impacto emocional e físico do divórcio, que afeta os membros da família em todos os níveis geracionais, provocando uma crise para a família como um todo.

O divórcio provoca uma profunda alteração no sistema familiar, obrigando seus subsistemas a reorganizações estruturais. Sem dúvida, o divórcio é um estressor do sistema familiar, mas o seu impacto depende das características deste durante o casamento e das propriedades da relação coparental mantidas após o divórcio (SBARRA e EMERY, 2008, *apud* LAMELA *et al*, 2010).

A literatura aponta que separar a conjugalidade da parentalidade é um dos maiores desafios dessa etapa.

Desconstruir a conjugalidade após a separação e, simultaneamente, reconstruir a identidade individual é um processo lento e vivenciado com dificuldade pelos ex-cônjuges. A vivência de uma maior liberdade se mistura com o sentimento de solidão, tornando os primeiros tempos após a separação, particularmente, difíceis para homens e mulheres (FERES-CARNEIRO, 2003, p 372)

Inicialmente vamos abordar a conjugalidade (conceito e funções), a escolha do cônjuge, o casamento e suas mudanças no percurso histórico, e o ideal romântico. Depois, vamos explanar sobre o processo de separação, com as suas fases e os preditores positivos e negativos. Encerramos falando das características da família pós-divórcio.

1. Conjugalidade: função e ideal

1.1 Conceito e função de conjugalidade

É preciso entender de que conjugalidade vamos tratar neste trabalho, tendo em vista que este conceito é amplo e que varia enormemente dependendo da época e da cultura. Como diz Rossi (2003, p. 87),

As conjugalidades tornam-se tão variadas que se aproximam do conceito de conjugabilidade e se distanciam do sisudo e normativo conjugal. Sim, porque, se através da história encontramos uma enorme riqueza de possibilidades e variações do conjugal, creio que nunca uma sociedade teve ao mesmo tempo todas essas possibilidades vigendo simultaneamente e nunca tão à escolha dos indivíduos.

E completa dizendo que, na nossa sociedade ocidental contemporânea, especialmente nas esferas economicamente mais favoráveis, as pessoas podem optar livremente por casar ou não, com quem, em qual religião e qual o estilo da união.

Passos (2005, p. 19) fala sobre a função da conjugalidade dizendo que,

Além dessa função de criar imaginariamente uma criança, a conjugalidade é entendida como o lugar de investimento amoroso dos dois parceiros que aí se reconhecem mutuamente e partilham seus

desejos mais íntimos. Espaço de circulação e, também, de contenção dos excessos pulsionais, a conjugalidade se constitui ainda em matriz de uma transmissão psíquica, por meio da qual os filhos recebem heranças dos seus ancestrais e atualizam os conteúdos herdados.

Berger & Kellner (1970, *apud* FÉRES-CARNEIRO, 2005) defendem que o casamento cria para o indivíduo uma determinada ordem que permite que a vida seja experimentada com mais sentido, o que dá ao laço conjugal um lugar privilegiado entre as relações mais significativas estabelecidas pelos sujeitos contemporâneos.

Costa & Katz (1992, p. 34-35) complementam: “o casamento oferece um potencial incomparável para a satisfação de anseios e necessidades que nos caracterizam como seres humanos”.

Pincus e Dare (1981, *apud* ROLIM & WENDLING, 2013) dizem que a conjugalidade é a tentativa de encontro da felicidade e conforto. Já Anton (2002, *apud* ROLIM & WENDLING, 2013) afirma que a vivência da conjugalidade engloba a criação de pactos e acordos conjugais que incluem crenças e valores próprios do casal e também de seus antecessores ou contemporâneos mais significativos. A conjugalidade pode criar elos sadios e construtivos, assim como sofrimento e frustrações.

Para Costa (2007), as pessoas buscam o casamento pela possibilidade de serem amadas, desejadas sexualmente, valorizadas, apesar das deficiências que tenham, compreendidas e gratificadas quando proporcionam a alguém estes sentimentos.

Sobre a escolha do cônjuge, Balint (1968, *apud* COSTA & KATZ, 1992) afirma que o casamento é o encontro de duas pessoas parcialmente conscientes do que estão buscando e não totalmente capazes de expressar verbalmente o que essa busca significa.

Encontrarão razões racionais para a escolha do parceiro, mas não se darão conta das razões inconscientes da escolha.

Costa & Katz (1992, p. 25) complementam e acreditam que

a busca de um cônjuge está ligada à satisfação sexual, ao desejo de ser atendido e admirado, ao temor de envelhecer sozinho ou mesmo à obtenção de valores materiais e prestígio social. Outras vezes, a motivação é influenciada por uma qualidade externa do objeto, como a beleza ou um traço de caráter.

Hellinger (2002, p. 47) defende que

A base da família é a atração sexual entre um homem e uma mulher. Quando um homem deseja uma mulher, deseja aquilo que, como homem, lhe é necessário e não possui. Quando uma mulher deseja um homem, também deseja aquilo que, como mulher, lhe falta. Macho e fêmea formam uma união de parceiros que se definem e completam mutuamente. Um é aquilo que o outro necessita e cada qual necessita daquilo que o outro é. Para que o amor tenha êxito, precisamos dar o que somos e receber do parceiro aquilo de que necessitamos. Dando-nos, recebendo e possuindo o parceiro, tornamo-nos homem e mulher, e formamos um casal.

Além de ser um compromisso íntimo e afetivo do casal, o casamento também é um mecanismo social, como Rossi (2003, p. 95) explicita:

O casamento é um dispositivo social e como tal existe para resolver questões de interesse coletivo. Normatiza uma série de tendências associadas ao comportamento sexual, organiza interesses econômicos ligados às sucessões, delimita esferas de poder, evita disputas potencialmente destrutivas, etc.

Poster (1979) traz uma perspectiva histórica da família e do casamento, dizendo que o casamento burguês vinculava o casal para sempre. Os interesses sociais e financeiros normalmente predominavam nessas alianças como a razão principal para o

casamento. À medida que o século XIX acabava, o amor romântico passou a ser a mais pura razão para o casamento. Aumentaram, dessa forma, expressivamente as demandas mútuas de satisfação emocional e sexual pelos cônjuges, que não estavam dispostos a ocultar seus problemas emocionais entre quatro paredes, para manterem a harmonia e respeitabilidade no casamento. As exigências de realização emocional passaram a ser um fardo sobre os ombros dos cônjuges, e o casamento deixou de ser visto como a única possibilidade de relacionamento ou como uma parceria para a vida inteira.

Passos (2005) complementa afirmando que a grande transformação das relações familiares se deu quando os espaços foram privatizados e a família passou a ter uma convivência íntima, de modo que os cônjuges passaram a se conhecer e, conseqüentemente, a enfrentar conflitos e experimentar os prazeres que esse tipo de convivência possibilita.

Rolim & Wendling (2013) acrescentam que o casamento, não mais imposto, já não é mais a única possibilidade de vivência na vida adulta. É muito aceitável que pessoas vivam arranjos diferentes, o que coloca o sistema-casal em grande fragilidade.

McGoldrick (1995, p. 184) corrobora, afirmando:

o significado do casamento na nossa época é profundamente diferente do seu significado em toda a história anterior, quando ele estava firmemente inserido na estrutura econômica e social da sociedade. A mudança no papel da mulher e a crescente mobilidade da nossa cultura, juntamente com os dramáticos efeitos dos contraceptivos amplamente disponíveis, estão nos forçando a redefinir o casamento.

Diante dessas mudanças, Roudinesco (2003) afirma que o casamento perdeu a antiga sacralidade e vem em constante declínio, tornando-se um modo de conjugalidade afetiva em que os cônjuges têm a possibilidade de se protegerem dos eventuais atos

perniciosos de suas famílias de origem ou das desordens do mundo exterior. “É tardio, reflexivo, festivo ou útil, e frequentemente precedido de um período de união livre, de concubinato ou de experiências múltiplas de vida comum ou solitária” (ROUDINESCO, 2003, p. 197).

Ela completa dizendo que, a partir da década de 1960, impõe-se a família contemporânea, ou pós-moderna, que une dois indivíduos em busca de realizações íntimas e satisfação sexual. Os divórcios, separações e recomposições conjugais aumentam. Nessa perspectiva, o casamento mudou de natureza. Não é mais pacto indissolúvel, garantido pela presença divina. Agora é um contrato livremente consentido entre um homem e uma mulher. Baseado no amor, o contrato só dura enquanto durar o amor. Essa mudança supõe o direito ao divórcio e o casamento foi deixando de ser o ato fundador de uma célula familiar única e passou cada vez mais a representar o rito festivo do contrato mais ou menos duradouro entre duas pessoas.

1.2 Idealização da conjugalidade

No modelo romântico, os fortes sentimentos característicos do enamoramento e da lua de mel se transformam em ideais e, quando um dos cônjuges deixa de senti-los, aparece a culpa, e o relacionamento entra em risco. “O espírito da modalidade romântica combina com a exigência contemporânea de não se fazer nada forçado, nada por dever. Quando desaparece o prazer de estar com o outro, a relação deve acabar” (ROSSI, 2003, p. 100).

Rossi (2003, p. 100) complementa:

O cultivo de sentimentos, por outro lado, que faz parte do ideal romântico e que sem dúvida ajuda na manutenção de um estado de espírito amoroso e terno, já não faz parte dos ideais atuais, porque isso significa um empenho na relação que frequentemente atrapalharia a conquista de outros ideais pessoais.

Poster (1979) salienta, entretanto que, mesmo com o crescente número de divórcios, nos Estados Unidos nunca houve tantos casamentos e é cada vez maior o número de pessoas divorciadas que voltam a casar e justifica (1979, p. 218):

A ideologia de “felizes para sempre” exerce uma enorme atração. Fora das relações coisificadas e utilitárias do trabalho, as pessoas buscam desesperadamente sua plena realização emocional, o único caminho para o que continua sendo a família.

Feres-Carneiro (2003) complementa afirmando que o divórcio ocorre não pela desvalorização do casamento. Pelo contrário, o casamento é tão valorizado, que os cônjuges não aceitam que a relação conjugal não atenda às suas expectativas.

1.3 Declínio da conjugalidade ideal

Para Féres-Carneiro & Magalhães (2005), a conjugalidade, influenciada pelos imperativos de intimidade e de privacidade, próprios do sujeito moderno, vem se transformando na atualidade. Nesse cenário, o amor, ainda considerado componente importante da noção de conjugalidade, mesmo que em termos de ideal, passa a ser cada vez mais difícil de ser atingido. A conjugalidade, na contemporaneidade, apresenta-se cada vez mais fluida. Os sujeitos consideram cada vez mais a possibilidade de dissolução do laço conjugal desde o seu princípio, mesmo quando o elemento central da união do casal é o sentimento amoroso, com todas as suas prerrogativas e promessas de eternidade.

Bauman (2004, p. 21-22) também fala sobre as relações conjugais na contemporaneidade:

E assim é numa cultura consumista como a nossa, que favorece o produto pronto para uso imediato, o prazer passageiro, a satisfação instantânea, resultados que não exijam esforços prolongados, receitas testadas, garantias de seguro total e devolução do dinheiro. A promessa de aprender a arte de amar é a oferta (falsa, enganosa, mas que se deseja ardentemente que seja verdadeira) de construir a “experiência amorosa” à semelhança de outras mercadorias, que fascinam e seduzem exibindo todas essas características e prometem desejo sem ansiedade, esforço sem suor e resultados sem esforço.

Sobre a cultura da contemporaneidade, Passos (2003) complementa dizendo que o declínio da solidariedade nas relações, o culto excessivo ao corpo e às aparências têm se revelado o grande mal do século, resultando na fragilidade e vulnerabilidade das relações humanas. Isso se apresenta, no cotidiano, por meio das violências, da indiferença em relação ao outro, do consumo exacerbado, enfim, dos diferentes sintomas que atormentam a vida contemporânea.

Rossi (2003) fala dos dilemas da contemporaneidade a partir da sua experiência na clínica. Afirma que o individualismo é vivido como obrigatório, que viver plenamente é a máxima desse individualismo contemporâneo. É preciso que se possua tudo, dos objetos às pessoas, que rapidamente podem ser descartados. Ao mesmo tempo, a vida precisa ser leve e divertida. Esse paradoxo resulta em muitas frustrações e sensação de fracasso.

Para McGoldrick (1995), a tarefa de tornar-se um casal é uma das mais complexas do ciclo de vida familiar, porém ainda encarada como a mais fácil e feliz. A visão romantizada do casamento pode aumentar essa dificuldade, já que todos, o casal e as pessoas em torno dele, só querem ver os aspectos felizes dessa mudança.

Embora os primeiros anos de casamento sejam a época de maior satisfação conjugal global para muitas pessoas, eles também são a época do índice mais elevado de divórcios. O grau de desilusão e desapontamento mútuo normalmente corresponderá ao grau de idealização do relacionamento durante o namoro (MCGOLDRICK, 1995, p. 190).

Costa (2007) defende que o indivíduo mais flexível quanto às expectativas em torno do casamento tem maiores chances de estabelecer um relacionamento gratificante e menos exposto às frustrações. Para terem uma boa relação, os cônjuges não precisam ser semelhantes, terem o mesmo gosto. Ao contrário, a individualidade contribui para o enriquecimento da vida conjugal. O casamento é um ato marcante em que duas pessoas, até certo ponto estranhas, se unem na tentativa de construir uma relação em que possam desfrutar dos prazeres da vida compartilhada e continuar seu desenvolvimento.

Para M. Klein (1962), uma relação amorosa, satisfatória e estável subentende afeto sincero, capacidade mútua de sacrifícios e co-participação na tristeza, na alegria, nos interesses e no gozo sexual (*apud* COSTA & KATZ, 1992).

O lugar do casamento no ciclo de vida tem mudado drasticamente. As pessoas têm casado mais tarde, e cada vez mais casais moram juntos antes do casamento, além disso, a chegada dos filhos tem sido adiada por vários anos após o casamento. A mudança de status do casamento só pode ser verdadeiramente avaliada na fase seguinte, quando a vivência da paternidade e maternidade confronta o casal com os problemas dos tradicionais papéis sexuais e dos padrões multigeracionais (MCGOLDRICK, 1995).

Sobre essa mudança do ciclo da família, Pittman (1994), ao apresentar os maiores desafios enfrentados por um casal, ressaltou a vivência da parentalidade no processo de desenvolvimento dos casais. O autor aponta que a transição para a parentalidade coincide com o fim do romance, quando os cônjuges se dão conta de que são parte de algo maior

do que sua condição de casal e têm, com isso, que renegociar seus padrões interacionais e seus valores anteriores (*apud* MENEZES & LOPES, 2007).

Carter & McGoldrick (1995) defendem que, após o nascimento do primeiro filho, o jovem casal ascende na hierarquia geracional, tornando-se prestador de cuidados e protetor da geração mais nova. Assume a função parental, que é um conjunto de elementos biológicos, psicológicos, jurídicos, éticos, econômicos e culturais, a partir de seus modelos parentais. Para executar esta tarefa, tem de organizar-se, criar e negociar novos papéis e novas funções, sob influência sociocultural. Nas últimas décadas, observou-se uma evolução progressiva de transformação desses papéis paternos e maternos. Se, anteriormente, esses apresentavam definições bastante distintas para homens e mulheres, essas diferenças têm sido amenizadas, progressivamente, e uma nova complementaridade entre as funções maternas e paternas emergiu.

Burchinal *et al* (1999) reforçam a ideia de que cada casal vivencia a transição para a parentalidade de uma forma única. Eles constatam, em sua pesquisa, a relevância de diferentes fatores na satisfação conjugal e encontram uma grande variabilidade nas respostas dos casais com relação ao nascimento do primeiro filho (*apud* MENEZES & LOPES, 2007).

Curran *et al* (2006) pesquisaram o apego emocional e a sintonia em casais que passavam pela transição para a parentalidade. Eles concluem que as representações dos maridos e das esposas sobre seus companheiros e sobre o casamento de seus próprios pais influenciam a forma como se relacionam com seus parceiros durante a transição para a parentalidade, até os 24 meses do bebê (*apud* MENEZES & LOPES, 2007).

2. Dissolução da conjugalidade

Vários autores falam sobre o impacto do divórcio na vida dos cônjuges. Holmes e Rahe (1967) afirmam que o divórcio é o segundo estressor mais desestruturante na vida adulta, logo após a morte do cônjuge (*apud* LAMELA *et al*, 2010). Davis *et al* (2003) conceituam o divórcio como uma perda da figura de vinculação, que ceifa a trajetória prevista da relação de vinculação entre a díade, terminando projetos e metas de vida comuns (*apud* LAMELA *et al*, 2010). Caruso (1968, 1989) descreve a separação como uma das mais dolorosas experiências pelas quais pode passar o ser humano. É um processo complexo, que se assemelha à presença da morte em vida (*apud* FERES-CARNEIRO, 2003). Cigoli (2002) afirma que o divórcio é um acontecimento traumático e um processo intrapsíquico, conjugal, familiar e social-comunitário. Contudo, o trauma do divórcio, uma vez superado, abre novos espaços afetivos, produz transformações na própria identidade e em suas relações. Lamela *et al* (2010) complementam afirmando que as investigações das últimas décadas apontam que, se por um lado, a dissolução conjugal pode produzir desajustamento pessoal, por outro lado, pode contribuir para sentimentos de bem-estar e realização pessoal. Esta aparente contradição é consequência da capacidade individual na utilização dos recursos pessoais e de suporte.

Peck & Manocherian (1995) afirmam que muitos fatores estão relacionados à resposta da família à separação: as circunstâncias da dissolução do casamento, a natureza da vida pós-separação, a idade, o sexo, a duração do casamento, a posição da família em relação às tarefas específicas do seu estágio de ciclo de vida, a estabilidade psicológica inicial, a qualidade da vida pós-separação, a instrução, o nível socioeconômico, o contexto étnico, os outros estresses ocorrendo no momento, a experiência anterior com o estresse e o apoio disponível.

Embora o divórcio possa ser considerado como a melhor solução possível para um casal que não se considera capaz de continuar tentando superar suas dificuldades, ele é sempre vivenciado como uma situação extremamente dolorosa e estressante. A separação provoca nos cônjuges sentimentos de fracasso, impotência e perda, havendo um luto a ser elaborado. O tempo de elaboração do luto pela separação é quase sempre maior do que aquele do luto por morte. A separação reestrutura todos os padrões de relacionamento vigentes, e há um tempo de transição até que exista um novo padrão de organização (FERES-CARNEIRO, 1998).

Féres-Carneiro & Neto (2010) apontam que a dissolução da conjugalidade é um processo em que os padrões de manutenção da relação são modificados, não sendo mais definida pelos cônjuges como uma relação conjugal. Esse é um processo abrupto e descontínuo, envolvendo um longo e doloroso processo que pode durar anos (*apud* ROLIM & WENDLING, 2013).

Schabbel (2005) afirma que, quando o casamento é desfeito, essa escolha representa a resposta final de um conjunto de frustrações pessoais provocadas pela não realização das expectativas no relacionamento. Essas frustrações, durante o processo de divórcio, tendem a desencadear falhas na comunicação, interpretações cheias de mágoas, gerando conflitos e disputas em torno da guarda dos filhos, da pensão e das visitas. Emery (1994) completa que não se pode pensar que a separação elimina a intimidade compartilhada entre o casal durante anos. Esta adaptação ao pós-divórcio é acompanhada de ambivalências e incertezas quanto ao lugar de cada um nos sistemas familiares que estão se formando (*apud* SCHABEL, 2005).

Pincus & Dare (1978) defendem que “a incompatibilidade matrimonial é geralmente responsabilidade de ambos os cônjuges. À medida que conhecemos um casal, esperamos encontrar no mesmo um profundo acordo inconsciente no que se refere ao ‘contrato não escrito do casamento’” (*apud* COSTA & KATZ, 1992, p. 28). Quando um cônjuge rompe esse acordo, os conflitos se tornam manifestos e resultam no desajuste conjugal, que pode ou não chegar ao divórcio, dependendo da capacidade de cada cônjuge de reconhecer no parceiro um indivíduo independente e de modificar as cláusulas deste contrato (COSTA & KATZ, 1992).

Cigoli (2002) completa sobre o pacto secreto do casal. Afirma que o divórcio é a ruptura da declaração do compromisso e do pacto secreto. Mas não é incomum que o pacto secreto permaneça, como se um dos cônjuges não perdesse a esperança em retomar aquela relação, mesmo que todos os fatos objetivos digam o contrário. Seria uma defesa contra a dor do fim.

Dessa forma, um vínculo doloroso é formado e tem como marca a responsabilização do outro. É a ausência do divórcio psíquico e da elaboração do luto. Quando há esse tipo de vínculo, um tenta tirar o outro do caminho, eliminar e destruir sua presença. Só então se dá fim ao vínculo, mas através de mecanismos dissociativos e projetivos que procuram anular e renegar a história e a própria participação nela.

Podemos então considerar seriamente a seguinte hipótese: se a dois se firma o pacto, são dois para dissolvê-lo. O aspecto paradoxal do divórcio é o fato de ele ser uma tarefa conjunta e nunca uma tarefa apenas individual. O tema do fim transcende o da elaboração pessoal, embora ela tenha seu espaço e seu peso. O vínculo sempre está em pauta. Precisamente porque com a dissolução retira-se do pacto os compromissos e as doações recíprocas (se de alguma vez houve), deixando amplo espaço à dor do fracasso, ao ódio pelo outro – encarado como fonte do mal –, ou por nós mesmos – enquanto seres indignos e incapazes –, e a angústia do presente-futuro é muito mais fácil que o

vínculo em seu todo e também em seu aspecto de parentalidade seja atraído em direção a um buraco negro (CIGOLI, 2002, p. 178).

E continua:

Portanto, não há o fim-desaparecimento; há, isto sim, o fim-passagem. Não é possível sair do vínculo anulando-o, apesar de muitos continuarem a buscar e a desejar desesperadamente isso; é possível, porém, separar-se dele, no sentido de reconhecê-lo pelo que foi e é, sabendo ao mesmo tempo rever seu valor e renovando a esperança nele (CIGOLI, 2002, p 179).

Costa & Katz (1992) corroboram esse pensamento e afirmam que, por um tempo, a separação é apenas física e patrimonial. Os ex-cônjuges permanecem ligados na experiência, nas lembranças, até na personalidade de cada um. Com o tempo, a relação vai se modificando, não necessariamente se afastando. Porque, em alguns casos, os indivíduos voltam a se reaproximar sem as projeções que tinham antes.

Peck & Manocherian (1995) falam sobre as diferentes estratégias que podem ser usadas quando existe um alto nível de apego emocional entre os ex-cônjuges. A tarefa inicial é elaborar o luto pelo fim do casamento. A pessoa precisa vivenciar a tristeza pelas perdas dos sonhos e expectativas de uma vida conjugal que foram desfeitos, assim como a perda do parceiro conjugal e da unidade familiar. Ao mesmo tempo, precisa reconhecer sua participação e responsabilidade no rompimento do casamento. Esse ponto é fundamental para estar realmente livre para seguir em frente sem repetir os mesmos erros nos próximos relacionamentos.

Cigoli (2002) também defende a importância do divórcio psíquico, acompanhado de todos os aspectos relacionados à elaboração e à compreensão do fracasso da relação, ao mesmo tempo que os ex-cônjuges permanecem como um casal de pais. A ideia é que separar-se como marido e esposa não implica não continuar a ser pai e mãe.

O fim do pacto não acontece de uma vez por todas. O tema do fim reaparece a cada vez que algo acontece ao vínculo, como quando surge em cena um(a) novo(a) companheiro(a) ou uma nova união, ou o nascimento dos filhos dessa nova união (Everett & Volgy, 1995, *apud* CIGOLI, 2002).

2.1 Fases do divórcio

Tendencialmente, nos dois primeiros anos após o divórcio, a relação coparental é caracterizada pela existência de níveis moderados-elevados de conflito ou diminuído compromisso recíproco na educação dos filhos (NUNES-COSTA, LAMELA, FIGUEIREDO, 2009, *apud* LAMELA *et al*, 2010).

Brown (1995) fala sobre a família pós divórcio e as fases pelas quais esta passa ao longo do processo do divórcio.

A primeira fase é a das consequências. A família sente como se um furacão tivesse passado por elas. É devastador, deixando perplexidade e confusão em todos. O divórcio legal pode ou não ajudar a resolver o divórcio emocional. Mas um divórcio emocional completo jamais será possível, especialmente se existem filhos em comum. Ela defende que é essencial trabalhar o processo de se tornar menos reativo, em termos emocionais, ao comportamento do ex-cônjuge, e obter, em algum momento, a visão do casamento e do divórcio que não culpe o outro por tudo, nem torne a pessoa uma vítima. Para que o divórcio emocional aconteça, é necessário reaver do casamento o senso de eu e os objetivos pessoais de vida, e reinvestir em si mesmo.

Nessa fase, são comuns as disputas de poder. O pai pode usar o poder dos pagamentos da pensão e a mãe, a visitação dos filhos em sua luta um contra o outro. Não se percebe que os sentimentos de impotência emocional não serão resolvidos dessa forma, e essas ações tendem a exacerbar os sentimentos negativos de um pelo outro.

Sobre esta fase, Wallerstein (1992) acrescenta que o divórcio está diretamente ligado com o direito e a política de família. Está em foro público, no qual a família é julgada se consegue desempenhar adequadamente sua função de cuidado com os filhos. Nessa disputa acirrada e permeada de paixões, homens e mulheres lutam por poder e dinheiro, imbuídos de ressentimentos pessoais.

Brown defende que o apoio de que a mãe separada precisa é aquele que facilita sua autonomia e não aquele que aumenta sua dependência, por exemplo, da família de origem. A mãe precisa se sentir competente para lidar com os desafios que se apresentam nessa fase.

A segunda fase, segundo Brown (1995), é a de realinhamento. É um estágio de transição. A vida começa a tomar forma e espera-se que no final dessa fase o casamento tenha terminado emocionalmente.

Conseguir o divórcio emocional é um processo árduo e ativo que envolve a aceitação dos próprios erros no casamento e o conhecimento emocional de que poderíamos ou não ter feito o casamento funcionar. A pergunta essencial que deve ser feita e respondida é: “o que o divórcio solucionou ou não solucionou para mim?” Resolver essa questão emocional tem uma tremenda influência na capacidade do progenitor solteiro de enfrentar as preocupações da família (BROWN, 1995, p. 330).

A terceira fase é a de estabilização. Algumas famílias de progenitor único chegam a essa fase sem ter resolvido os problemas associados a ser uma família de progenitor

único. Algumas mulheres casam novamente sem ter aprendido a manejar sua vida financeira e a ter autoridade sobre os filhos. Antigas questões ainda podem estar vivas e não resolvidas. Aparecem os desafios em incluir padrastos e madrastas nas questões familiares.

Para as famílias pós-divórcio, segundo Brown (1995), o grande desafio é como manejar todos os papéis instrumentais e emocionais de uma família com dois genitores quando existe apenas um. É impossível que a família funcione da mesma forma e tentar que isso aconteça conduz ao fracasso. É necessário que se tenha uma nova visão de sua forma familiar, que permita a ver a si mesma como única administração da família e não manter a sensação de que alguma coisa está faltando.

Peck & Manocherian (1995) defendem que, durante todos os estágios da separação, cada cônjuge está propenso a um tremendo tumulto emocional, cheio de altos e baixos. Esse processo se repete muitas vezes por anos. Mas, com o passar do tempo, a intensidade dessas oscilações diminui lentamente. Completam afirmando que, no estágio de reorganização do sistema, o desafio é deixar claras as novas fronteiras. Todos os membros experienciam a confusão do processo de divórcio e têm dificuldade em negociar a transição dessa fase. Novas regras e padrões devem ser desenvolvidos, pois todos os hábitos e rotinas da vida cotidiana pré-divórcio não existem mais. Os papéis, as fronteiras, a associação e a estrutura hierárquica mudam com todos os subsistemas afetados. Tudo isso acontece na ausência de normas ou apoios sociais para as famílias divorciadas.

Para os autores, o último estágio a ser vivenciado no processo de separação é a redefinição do sistema, que começa quando a família resolveu as tarefas dos estágios anteriores e atinge uma nova autodefinição. Os novos papéis e fronteiras ficam claros e

todos os membros são incluídos. Quando existe um relacionamento cooperativo entre os ex-cônjuges, a família se restabiliza mais rapidamente e efetivamente.

Os pesquisadores ainda afirmam que o divórcio é visto como uma crise transicional, interrompendo as tarefas desenvolvimentais específicas da fase do ciclo de vida e criando uma série de ajustes relativos à separação. Esse processo lança a família num estado de desequilíbrio por um período de um a três anos, até a restabilização.

Nazareth (2004) divide as fases do divórcio como:

- Fase aguda – existe insatisfação de um ou dos dois parceiros. Sentimentos ambivalentes de culpa, raiva e medo são frequentes. Há uma ameaça, um pré-aviso. Surgem a instabilidade e a insegurança. É uma etapa crucial em que se apresentam as dificuldades de ordem emocional, financeira, de organização ou social;
- Fase transitória – trata-se da separação propriamente dita. Ocorre quando a relação se desfaz, quando a realidade se impõe; o sentimento de raiva é substituído pelo de perda, que se transforma em depressão. Para quem pede a separação, é mais comum o sentimento de culpa por estar abandonando a família. Para quem não quis a separação, a sensação é de rejeição e abandono, o que pode provocar depressão e isolamento. Nessa fase, as crianças ficam perdidas, acreditando que isso vai passar e que os pais vão se reconciliar. Muitas vezes a separação traz muitas outras mudanças, como de casa, de escola, de amigos, de condições financeiras. Essas conturbações provocam inseguranças e incertezas quanto ao que pode acontecer em suas vidas e traz sentimentos de solidão e mágoa;

- Fase do ajuste – aos poucos, aceitando que a separação é irreversível, inicia a possibilidade de um novo começo e sentimentos de apego a uma outra pessoa.

Wallerstein (1992, p. 197) afirma que:

O divórcio é um processo longo e demorado, de mudança radical nas relações familiares. Apresenta diversas fases, iniciando pela ruptura conjugal e suas consequências imediatas, seguindo-se vários anos de desequilíbrio e, finalmente, acabando com a estabilização de uma nova unidade familiar pós-divórcio ou resultante de um novo casamento.

E propõe a seguinte divisão de fases:

- Fase aguda – marcada pela decisão de se divorciar. É marcada pela evolução gradual de um conflito entre os adultos, violência física, sofrimento severo, depressão, entre outros. Os adultos normalmente reagem com uma regressão severa de ego. As crianças geralmente não são protegidas desses conflitos e costumam ficar aterrorizadas diante das próprias figuras protetoras em quem sempre confiaram. As crianças que mais sofrem com estresse no divórcio são as usadas como objeto de disputas jurídicas entre os pais. São brigas que se arrastam por muito tempo nos tribunais para decidir guarda, pensão e visitação;
- Fase intermediária – à medida que a fase aguda termina, geralmente depois dos dois primeiros anos do divórcio, os cônjuges gradativamente se desligam um do outro e refazem suas vidas separadamente. Essa fase é marcada por tentativas de novos relacionamentos. É alternada por sucessos e fracassos. As crianças também passam por muitas mudanças, compartilham das tentativas e erros. Durante um tempo, a vida ainda pode ser instável;

- Fase pós-divórcio – estabelecimento de um lar estável com apenas um dos pais, ou um novo casamento. Porém, os primeiros anos após o novo casamento muitas vezes são desafiadores, pois ainda carregam o fardo dos fantasmas dos casamentos anteriores e das presenças reais de filhos e pais visitantes do casamento anterior.

Peck & Manocherian (1995) afirmam que a família altera seu formato e segue em frente. Se conseguir negociar a crise e as transições que precisam ser feitas para encontrar novo equilíbrio, terá um sistema mais fluido que possibilitará a continuação do processo familiar “normal”.

3. Família pós-divórcio

Vários autores afirmam que a família se transforma após a separação.

Para Nazareth (2004), o que deixa de existir após o divórcio é a família que existia antes, o modelo tradicional, com pais e filhos juntos. Após a separação, ocorre uma nova configuração familiar. As atribuições de pais permanecem, assim como as responsabilidades, o compromisso com o bem estar dos filhos.

Além de trazer profundas consequências para o casal, o divórcio afeta toda a família. Como explica Zordan (2010), quando afirma que, mesmo o divórcio sendo cada vez mais frequente, não deixa de ser uma interrupção no ciclo de vida familiar, trazendo consigo profundas transformações tanto para os cônjuges como para o grupo familiar (*apud* ROLIM & WENDLING, 2013).

Lamela *et al* (2010) afirmam que a literatura científica sustenta que a dissolução conjugal representa um desafio para a regulação desenvolvimental, que implica na

ativação de seu repertório comportamental e cognitivo para conter os efeitos negativos e possibilitar uma adaptação saudável a essa nova condição familiar.

Schabbel (2005) complementa que o divórcio legaliza um estado de discórdia entre o casal, levando a um clima de disputa e cria novas estruturas domésticas de convivência entre pais e filhos. A dinâmica familiar sofre muitas mudanças e é afetada por angústias e incertezas, especialmente nos filhos. Tanto o casal que se separa quanto seus filhos passam por momentos delicados na tentativa de resolver aspectos práticos, como guarda, pensão e visitas e aspectos emocionais, como a interrupção de tradições familiares, perda da convivência diária, sensação de desamor, rejeição e abandono. Kaslow (1995) afirma que apenas 30% dos casais divorciados conseguem separar as funções conjugais das funções da criação dos filhos (*apud* SCHABEL, 2005).

Mullett & Stolberg (1999) relatam que os pais separam-se do seu papel de parceiro romântico e íntimo, mas mantêm o seu estatuto e papel de companheiro coparental (*apud* LAMELA *et al* 2010). Não haverá uma desvinculação entre os ex-parceiros, mas uma reorganização de vínculo, dada a impossibilidade de diluir essa relação de vinculação. A qualidade da relação coparental está associada aos níveis de desvinculação ao ex-parceiro e à diminuição da manifestação de comportamentos de vinculação (LAMELA *et al*, 2010).

Hetherington & Stanley-Hagen (1999) defendem que a relação coparental tem melhora significativa após dois anos do divórcio, com aumento das interações positivas e qualidade da coparentalidade, o que sugere que a melhoria da coparentalidade está associada ao processo de desvinculação ao ex-parceiro, favorecendo a diferenciação da relação conjugal passada da relação coparental do presente (*apud* LAMELA *et al*, 2010).

Novamente, aqui voltamos a um aspecto que se destacou nesses resultados: a influência do tipo de relação do casal e da separação conjugal no exercício da coparentalidade. Parece que apesar de, teoricamente, o subsistema conjugal ter se desfeito no divórcio, na prática, ele não se desfaz, apenas se transforma. Ele não existe mais no mesmo formato, mas parece vivo no exercício coparental pós-divórcio, influenciando permanentemente seus aspectos saudáveis ou problemáticos (GRZYBOWSKI & WAGNER, 2010, p 84).

Grzybowski & Wagner (2010) completam que os papéis precisam ser renegociados e as responsabilidades redefinidas. A parentalidade que passa a ser exercida após o divórcio é qualitativamente diferente da que acontecia quando os pais estavam sob o mesmo teto. Uma série de mudanças e reformulações é necessária e todos os membros precisam adaptar-se às novas tarefas desenvolvimentais, especialmente os ex-cônjuges. A coparentalidade é um interjogo de papéis relacionado ao cuidado e corresponsabilidade dos pais com o bem estar dos filhos. Existem vários modelos de coparentalidade: coparentalidade solidária, o apoio coparental, a coparentalidade destrutiva e a parentalidade compartilhada.

Já Feinberg (2003) define coparentalidade como a relação diática entre os pais na planificação e execução de um plano parental conjunto com seus filhos (*apud* LAMELA *et al*, 2010).

A importância emocional, para as crianças, dos seus relacionamentos com ambos os pais não se torna menor após o divórcio. Embora os papéis da mãe, nos aspectos físico e psicológico se tornem cada vez mais importantes nas famílias em que ela tem a guarda, não há evidência de que a importância psicológica do pai diminua relativamente. O desejo das crianças pelo pai torna-se intensamente evidente após o divórcio. O relacionamento de visitação continua a ser de importância central para as crianças e seu bem-estar, durante muito tempo após a separação, divórcio ou novo casamento dos pais (WALLERSTEIN, 1992, p 201).

3.1 Preditores de conflito

Sobre as dificuldades no exercício da parentalidade pós-divórcio, Grzybowski & Wagner (2010) defendem que na relação entre os ex-cônjuges, os conflitos do casamento e as dificuldades da separação têm relação direta com dificuldades na coparentalidade. A existência de poucos conflitos e uma separação harmoniosa facilitam essa relação. Os sentimentos que os ex-parceiros nutrem um pelo outro também influenciam na relação. “A intersecção do conjugal e do parental mostra-se evidente, tanto nas relações saudáveis quanto nas relações problemáticas” (p. 82).

Peck & Manocherian (1995, p. 296) complementam:

Para o casal, o processo de terminar o relacionamento conjugal ao mesmo tempo em que mantém laços interdependentes como pais é difícil, especialmente porque existem poucos modelos de papel para serem utilizados como uma orientação. De fato, muitas pessoas divorciadas têm certeza daquilo que não querem fazer, baseada na experiência de outros, do que daquilo que realmente querem fazer. O que torna o processo ainda mais difícil é que qualquer continuação do relacionamento é considerada suspeita - uma forma de agarrar-se ao outro.

Adamsons & Pasley (2006) concordam ao afirmar que aos ex-cônjuges é exigida a difícil tarefa de conciliar as necessidades desenvolvimentais dos seus filhos – o que implica manter um contato harmonioso com o ex-parceiro- e as suas próprias necessidades decorrentes do processo de adaptação ao divórcio (*apud* LAMELA *et al*, 2010).

A perda da relação conjugal por si só, associada ao contato e envolvimento contínuos com o ex-cônjuge no exercício da coparentalidade, tem sido vista, do ponto de vista da teoria da vinculação, como o acontecimento mais estressante da experiência de divórcio (B. FEENEY & MONIN, 2008 *apud* LAMELA *et al*, 2010).

Grzybowski & Wagner (2010) completam que quando ainda há forte ligação emocional entre os ex-cônjuges, divergências quanto à educação dos filhos antes do divórcio, falta de acordo sobre a guarda e os filhos colocados para intermediar a comunicação dos pais são fatores apontados como preditores de conflitos.

A indissociabilidade do subsistema conjugal do parental, e a interdependência entre eles, apontam para uma questão central: o envolvimento parental relaciona-se ao envolvimento conjugal, não sendo possível investir apenas na manutenção da relação pais-filhos sem um investimento na resolução e modificação da relação do par conjugal/parental (p. 86).

Madden-Derdich & Arditti (1999) complementam dizendo que nos anos iniciais pós divórcio, as interações coparentais positivas e cooperantes predizem a ativação de comportamentos de vinculação, em que, quanto maiores forem as interações coparentais, mais comportamentos de preocupação de vinculação e pior ajustamento ao divórcio das mães. Embora as relações coparentais suportivas possam contribuir para a adaptação dos filhos, elas podem dificultar o processo de luto e desvinculação do ex-cônjuge e não promover a adaptação ao divórcio (*apud* LAMELA *et al*, 2010).

Para a maioria dos pais que não possuem a guarda, a sensação é de que sua função parental perdeu força e lugar e não encontraram um espaço adequado para o seu desenvolvimento. Sentem a distância gerada pelo afastamento do lar como uma ruptura de papel parental. Dessa forma, lamentam a distância emocional dos filhos e a pouca autoridade sobre eles, além de se sentirem culpados. (GRZYBOWSKI & WAGNER, 2010)

As mães que possuem a guarda referem sobrecarga, mas avaliam como positivo poder exercer plenamente o papel parental e estarem mais próximas dos filhos (GRZYBOWSKI & WAGNER, 2010). Brown (1995) coloca que a maior dificuldade

enfrentada é o aspecto financeiro. As mulheres estão despreparadas para cuidarem de seus filhos sozinhas, pois, tradicionalmente, esperavam que os maridos cuidassem delas financeiramente. Outro grande desafio é o de disciplinar e educar os filhos num momento em que a pessoa se sente esmagada por uma grande perda emocional.

Wallerstein (1992, p. 205,206) afirma:

os principais perigos apresentados pelo divórcio à saúde mental e desenvolvimento da criança são a ação parental diminuída ou rompida e o conflito interparental que tantas vezes acompanha e pode consolidar-se dentro da família pós-divórcio. Quando os pais decidem pelo divórcio, após pensar bem e considerar cuidadosamente as alternativas, quando previram as consequências psicológicas, sociais e econômicas para todos os envolvidos, quando acertaram manter um bom relacionamento entre pais e filhos, então é provável que as crianças não venham a sofrer interferência no desenvolvimento ou desgaste psicológico duradouro.

Eggebeen & Knoester (2001) revelam que a comunicação entre os pais após a separação costuma ser pequena, o que indica baixa cooperação nos cuidados infantis. O agravante é que essa comunicação muitas vezes se dá através dos filhos, que intermediam a relação dos pais. Esta deve ser uma estratégia para reduzir os conflitos entre os pais, porém compromete a cooperação parental, gera insatisfações nos dois lados e transmite esses sentimentos para os filhos, já que as crianças são influenciadas pela maneira que seus pais se relacionam entre si. A criança pode ficar confusa por não saber de quem deve gostar e em qual dos dois pode confiar (*apud* DANTAS, JABLONSKI & FÉRES-CARNEIRO, 2004).

Pinho (2011) alerta para o risco da alienação parental, que é como uma campanha para denegrir uma figura parental boa através de lavagem cerebral da criança contra essa figura parental. O que o genitor que comete a alienação quer é destruir a relação do filho

com o outro genitor. O genitor alienante confunde a questão da conjugalidade com a da parentalidade, passando a depositar as desavenças e mágoas com o ex-cônjuge na criança. As causas são diversas: insatisfação financeira, vingança, superproteção, desejo de posse do filho, ódio ao ex-cônjuge e até psicopatologias, como depressão.

3.2 Preditores positivos

São preditores de uma relação saudável coparental pós-divórcio: a guarda compartilhada, os divórcios menos hostis, a satisfação com o apoio financeiro e a existência de baixos níveis de conflitos entre os ex-cônjuges. Além disso, menor número de filhos, acordos sobre as visitas e boa comunicação. Algo sentido como muito benéfico para todos foi a flexibilidade da regularidade das visitas do progenitor não residente. E o esquema rígido de visitas foi considerado como sinal de que os pais possuem dificuldades de se encontrarem e conversarem (GRZYBOWSKI & WAGNER, 2010).

Também as questões relacionadas ao contexto e ao processo familiar, como tempo com os filhos, coabitação, definição da guarda, combinações de visitas, hábitos e valores e o recasamento ou não dos pais, foram apontadas como facilitadoras ou dificultadoras do processo educativo (GRZYBOWSKI & WAGNER, 2010, p 82).

Peck & Manocherian (1995) defendem que a guarda conjunta está surgindo como uma opção mais próxima da estrutura e funções da família pré-divórcio, possibilitando um acesso maior e mais natural a ambos os pais. Mas isso requer ajustes da mãe, em abandonar o seu papel como principal progenitor e do pai, para assumir um papel mais ativo. Para os ex-cônjuges, esse arranjo pode constituir laços que os amarram e dificultam que sigam em frente com suas vidas. Para os filhos, essa co-paternidade só é benéfica se

não for marcada pelos conflitos intensos entre os pais. Porém, este arranjo ainda não é muito frequente e cabe, na imensa maioria das vezes, às mulheres o principal papel de cuidadora dos filhos.

Lamela *et al* (2010) concluem que adultos seguros, devido ao seu repertório comportamental, emocional e cognitivo, mostram-se mais capazes de separar as suas próprias necessidades das exigências coparentais e ainda estabelecer um novo código relacional com o ex-cônjuge, transformando a relação de vinculação passada numa relação coparental adequada e responsiva às necessidades dos filhos.

E completam:

A qualidade das interações dentro do sistema familiar está dependente do funcionamento e o bem estar psicológico de cada um dos seus membros. A partir desta perspectiva dos sistemas familiares, parece linear que a adaptação dos membros do ex-casal ao divórcio irá influenciar as relações coparentais entre si (p 572).

Amato (2005, *apud* RAPOSO *et al*, 2011) constata que a qualidade da parentalidade é um bom preditor do bem estar social e emocional da criança. Um estilo parental democrático partilhado por ambos os pais facilita o melhor ajustamento da criança. Para Raposo *et al* (2011), os pais que conseguem priorizar o bem estar da criança e flexibilizar seus papéis, adotando uma parentalidade cooperativa, partilhando as decisões, melhorando a comunicação, conseguem melhorar o bem estar das crianças em aspectos como o rendimento escolar e a saúde.

Dantas, Jablonski & Féres-Carneiro (2004) acrescentam que, quando os pais têm um relacionamento cooperativo nos cuidados com os filhos, mesmo com a presença de alguns conflitos, os filhos demonstram um ajustamento positivo. A ausência de conflitos,

por outro lado, pode significar que os pais não demonstram cooperação e evitam contato, o que compromete a relação do pai (ou mãe) não residente com a criança.

Brito (2007) realizou uma pesquisa qualitativa com jovens adultos, filhos de pais separados. Os entrevistados falaram que o afastamento do pai foi a maior consequência da separação, fato que ressentiam, tanto pelo aspecto emocional, como da presença física. Eles, depois de adultos, compreendiam que esse afastamento se deu por conta das desavenças entre os pais, mostrando o quanto que a conjugalidade e a parentalidade seguem unificadas mesmo após a separação. Os jovens que relataram ter menos queixas com a separação dos pais foram aqueles que tinham livre acesso a casa do pai e da mãe e sentiam que os dois locais eram suas casas e que pertenciam ao mundo dos dois da mesma forma. Isso resultou de uma compreensão dos pais, desde o início do processo de separação, de que os filhos deveriam conviver com ambos, sendo acolhidos igualmente.

Pinho (2011) defende a guarda compartilhada como a melhor maneira de prevenir a alienação parental e exercer a parentalidade cooperativa.

Instituindo-se a guarda compartilhada, preservam-se as relações parentais e afasta-se a probabilidade de alienação parental, haja vista que se garante à criança e ao adolescente a presença ativa e atuante de ambos os genitores em suas vidas, ou seja, permite que estes exerçam conjuntamente a paternidade responsável, dialogando de maneira contínua sobre os interesses dos filhos. Porém, para que a guarda compartilhada possa ser adotada, é essencial que haja uma convivência pacífica entre os ex-cônjuges e que estes, aptos a separar as questões de conjugalidade e parentalidade, estejam de fato atentos ao melhor interesse de seus filhos (p 149).

Wallerstein (1992) complementa:

a guarda física conjunta escolhida por ambos os pais pode ser considerada uma nova forma ou estrutura familiar. Em circunstâncias adequadas, poderá apresentar vantagens para a família que se divorcia,

especialmente, talvez, na transição do divórcio para um novo casamento (p 210).

Feres-Carneiro (1998) adverte que o fundamental no processo de divórcio é deixar os filhos fora do conflito conjugal. O casal parental permanecerá com suas funções de cuidar e prover as necessidades dos filhos e isso deve ficar claro para eles. A capacidade dos filhos de lidar com a crise causada pela separação vai depender da relação estabelecida entre os pais e da capacidade destes de distinguir, com clareza, a função conjugal da função parental, podendo garantir aos filhos a certeza de que as funções parentais de amor e de cuidado serão mantidas. E completa: quer os pais estejam casados ou não, o mais importante para o desenvolvimento emocional dos filhos é a qualidade da relação que se estabelece entre os pais e entre pais e filhos.

Conclusão

Quando um casal se separa, aquelas pessoas que estão emocionalmente abaladas, passando por um luto e sem um apoio adequado, não sabem como agir. E os conflitos e disputas, inclusive envolvendo os filhos, são bastante comuns. É inegável que o fim do casamento representa, na maioria das vezes, o fim de sonhos alimentados desde a infância, um abalo em todas as esferas da vida: econômica, social, familiar, religiosa, etc. As pessoas se veem frente ao desconhecido e sem parâmetros confiáveis para guiar seu comportamento.

Fica claro que é importante que as fases sejam vividas, que o luto pela perda daquela família intacta precisa ser plenamente sentido, antes que se possa haver a superação. Não é possível pensar numa separação tão amigável que não cause

sofrimentos. É mais provável que as pessoas, nesse caso, estejam em negação. Mas muitas coisas podem ser evitadas quando fica claro que duas relações estão em jogo ali: a conjugalidade e a parentalidade.

Durante o divórcio, a conjugalidade está chegando ao fim. Os conflitos e disputas referentes a isso são necessários para um adequado fechamento e resolução. Mas a parentalidade não se encerrará. Os dois continuarão com essa missão em comum, e os filhos não podem ser colocados no meio da disputa conjugal. Deve haver um campo neutro no meio dos conflitos, acordos básicos de como conduzir as decisões pertinentes aos filhos. Algumas vezes pode ser necessária uma intermediação de algum familiar ou profissional e o estabelecimento de alguma forma de comunicação menos conflituosa. Os interesses dos filhos precisam ser colocados em primeiro lugar. E é importante que se tenha em mente que o vínculo com o ex-cônjuge será para sempre. E, dependendo da idade dos filhos e do arranjo da guarda, haverá um contato frequente.

Um ex-casal só costuma ir para a terapia se o filho tiver algum sintoma e precisar de atendimento psicológico. E mesmo assim, muitos só aceitam ser atendidos de forma separada. Mas, em muitos casos, o sintoma do filho é justamente por causa dos conflitos parentais e da posição em que esse filho foi colocado nesse conflito, certamente triangulado com os pais.

A família pós-divórcio precisa ser vista e cuidada como uma família com questões e desafios específicos, mas ainda assim uma família. Não só os filhos se beneficiam com uma relação amistosa e equilibrada entre os pais, os próprios ex-cônjuges podem se apoiar e não se sentirem sobrecarregados, além de não vivenciarem a experiência conflituosa prolongada. Esta família irá passar por muitas transições: as próprias do ciclo de vida dos

filhos, mas também os novos arranjos familiares, os novos casamentos, o nascimento dos irmãos, a relação com essas novas pessoas, madrastas e padrastos. O casal parental deve estabelecer uma comunicação eficiente para dar conta de ajustar suas práticas e rotinas de acordo com as demandas que forem aparecendo. A confiança é fundamental para que essa parceria seja eficiente.

Este trabalho buscou refletir sobre a nova configuração familiar após o divórcio através de revisões teóricas de autores sobre a conjugalidade contemporânea, com seus desafios, idealizações e frustrações, sobre o divórcio e a vivência familiar após a separação. Optei por focar na vivência do casal, considerando que a maioria dos trabalhos que encontrei tinha como foco a experiência dos filhos diante da separação dos pais.

Acredito ser importante ampliar as pesquisas em torno dessa temática tão desafiadora. Como estudos de casos em famílias pós-divórcio, assim como relatos de terapia parental em famílias pós-divórcio para embasar e fundamentar a prática dos profissionais de saúde mental que atendem este público. Também considero importante a pesquisa longitudinal das famílias pós-divórcio para melhor compreensão das consequências do divórcio no ciclo de vida familiar e no desenvolvimento de seus membros.

Referências

BAUMAN, Z. *Amor líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

BRITO, L. Família pós-divórcio: a visão dos filhos. *Psicologia Ciência e Profissão*, v. 27 n. 1, p. 32-45, 2007

BROWN, F. A família pós-divórcio. In: CARTER, B.; MCGOLDRICK, M. (Org.). *As mudanças no ciclo de vida familiar: uma estrutura para a terapia familiar*. Porto Alegre: Artmed, 1995, p.321-343.

CARTER, B.; MCGOLDRICK, M. As mudanças no ciclo de vida familiar: uma estrutura para a terapia familiar. In: CARTER, B.; MCGOLDRICK, M. (Org.). *As mudanças no ciclo de vida familiar: uma estrutura para a terapia familiar*. Porto Alegre: Artmed, 1995, p. 7-28.

CIGOLI, V. O rompimento do pacto: tipologia do divórcio e rituais de passagem. In: ANDOLFI, M. (Org.). *A crise do casal: uma perspectiva sistêmico-relacional*. Porto Alegre: Artmed, 2002, p. 171-200.

COSTA, G.; KATZ, G. (Org.). *Dinâmica das relações conjugais*. Porto Alegre: Artes médicas, 1992.

COSTA, G. P. *O amor e seus labirintos*. Porto Alegre: Artmed, 2007.

DANTAS, C.; JABLONSKI, B.; FÉRES-CARNEIRO, T. Paternidade: considerações sobre a relação pais-filhos após a separação conjugal. *Paidéia*, v. 14, n. 29, p. 347-357, 2004.

FERES-CARNEIRO, T. Separação: o doloroso processo da dissolução da conjugalidade. *Estudos de Psicologia*, v. 8, n. 3, p. 367-374, 2003.

FÉRES-CARNEIRO, T; MAGALHÃES, A. Conjugalidade dos pais e projeto dos filhos frente ao laço conjugal. In: FÉRES-CARNEIRO (Org.). *Família e casal: efeitos da contemporaneidade*. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2005, p.111-121.

FERES-CARNEIRO, T. Casamento contemporâneo: o difícil convívio da individualidade com a conjugalidade. *Psicologia: Reflexão e crítica*, v. 11, n. 2, p. 379-394, 1998.

GRZYBOWSKI, L.; WAGNER, A. O envolvimento parental após a separação/divórcio. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, v. 23, n. 2, p. 289-298, 2010.

HELLINGER, B. *A simetria oculta do amor*. São Paulo: Cultrix, 2002.

LAMELA, D.; FIGUEIREDO, B.; BASTOS, A. Adaptação ao divórcio e relações coparentais: contributos da teoria da vinculação. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, v. 23, n. 3, p. 562-574, 2010.

MCGOLDRICK, M. A união das famílias através do casamento: o novo casal. In: CARTER, B.; MCGOLDRICK, M. (Org.). *As mudanças no ciclo de vida familiar: uma estrutura para a terapia familiar*. Porto Alegre: Artmed, 1995, p. 184-205.

MENEZES, C.; LOPES, R. Relação conjugal na transição para a parentalidade: gestação até dezoito meses do bebê. *Psico-USF*, v. 12, n. 1, p. 83-93, 2007.

NAZARETH, E. Família e divórcio. In: CERVENY, C. (Org.). *Família e...* São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004, p. 25-37.

PASSOS, M. A família não é mais aquela: alguns indicadores para pensar suas transformações. In: FÉRES-CARNEIRO (Org.). *Família e casal: arranjos e demandas contemporâneas*. São Paulo: Loyola, 2003, p. 13-25.

PASSOS, M. Nem tudo que muda, muda tudo: um estudo sobre as funções da família. In: FERES-CARNEIRO (Org.). *Família e casal: efeitos da contemporaneidade*. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2005, p.11-23.

PECK, J.; MANOCHERIAN, J. O divórcio nas mudanças do ciclo de vida familiar. In: CARTER, B.; MCGOLDRICK, M. (Org.). *As mudanças no ciclo de vida familiar: uma estrutura para a terapia familiar*. Porto Alegre: Artmed, 1995, p.291-320.

PINHO, A. A alienação parental e a guarda compartilhada como forma de prevenção. *Revista USCS- Direito*, Ano X, n. 21, p. 135-152, jul-dez-2011.

POSTER, M. *Teoria crítica da família*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1979.

RAPOSO, H. S.; *et al.* Ajustamento da criança à separação ou divórcio dos pais. *Revista Psiquiatria Clínica*, v. 38, n. 1, p. 29-33, 2011.

ROLIM, K.; WENDLING, M. A história de nós dois: reflexões acerca da formação e dissolução da conjugalidade. *Psicologia Clínica*, v. 25, n. II, p. 165-180, 2013.

ROSSI, C. Os novos vínculos conjugais: vicissitudes e contradições. In: GOMES, P. (Org.). *Vínculos amorosos contemporâneos: psicodinâmica das novas estruturas familiares*. São Paulo: Callis, 2003, p. 77-108.

ROUDINESCO, E. *A família em desordem*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

SCHABBEL, C. Relações familiares na separação conjugal: contribuições da mediação. *Psicologia: Teoria e Prática*, v. 7, n. 1, p. 13-20, 2005.

WALLERSTEIN, J. Filhos do divórcio. In: COSTA, G.; KATZ, G. (Org.). *Dinâmica das relações conjugais*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992, p. 193-212.